

EDITAL 2/2024 - CONCURSO

Processo nº 00196.001401/2024-12

CONCURSO Nº 2/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS INSCRITOS A PRÊMIO FISCALIZE 2024

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº 47.217.146/0001-57, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Portaria Cofen nº 931, de 23 de junho de 2023, apoiada pela Comissão Organizadora do Prêmio Fiscalize, instituída pela Portaria Cofen nº 996, de 28 de maio de 2024, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data e horário fixados, estarão procedendo a análise dos documentos referentes ao **CONCURSO**, para fins de seleção de trabalhos, elaborados por membros da Fiscalização dos Conselhos Regionais de Enfermagem, inscritos no Prêmio Fiscalize 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovado pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem e de acordo com as regras estabelecidas neste edital e as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que é regido pela Lei geral de licitações com suas alterações, e conforme documentos constantes do Processo SEI nº 00196.001401/2024-12.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital terá por objeto a seleção de trabalhos, elaborados por membros da Fiscalização dos Conselhos Regionais de Enfermagem, inscritos no Prêmio Fiscalize 2024, que será realizado durante o 14º Seminário Nacional de Fiscalização – SENAFIS, que ocorrerá no período de 05 a 08 de agosto de 2024, na cidade de Vitória/ES.

1.2. A seleção dos trabalhos será realizada por Comissão Julgadora, conforme Regulamento do Prêmio Fiscalize 2024, instituído pela Decisão Cofen nº 105/2024, de acordo com as condições descritas neste Regulamento e constantes do Processo SEI Cofen nº 00196.001401/2024-12.

2. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. A seleção dos trabalhos objeto obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Regulamento do Prêmio Fiscalize 2024, instituído pela Decisão Cofen n.º 105/2024 e os termos deste Termo de Referência, aprovado na 565ª ROP (0297599).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2024 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever trabalhos membros da fiscalização do Regional, podendo ser compartilhado com outro profissional que tenha contribuído efetivamente em sua operacionalização.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificações do objeto Prêmio Fiscalize 2024 estão estabelecida no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO

6.1. As obrigações dos participantes do concurso estão estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

7.1. As obrigações do Conselho Federal de Enfermagem estão definidas no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

8.1. Envio dos trabalhos completos: 01/07/2024 a 15/07/2024.

8.2. Avaliação dos trabalhos: de 16/07/2024 a 25/07/2024.

8.3. Divulgação do resultado da homologação dos trabalhos inscritos: até o dia 26/07/2024.

8.4. Envio do arquivo para apresentação oral: até 02/08/2024.

8.5. Apresentação dos trabalhos científicos: 07/08/2024.

8.6. Evento de premiação: 08/08/2024.

9. DAS REGRAS DO CONCURSO

- 9.1. Todos os custos para participação no concurso são de responsabilidade dos candidatos(as), sem qualquer ônus para o Cofen.
- 9.2. Os trabalhos classificados para premiação, após apresentação e avaliação pela Comissão Julgadora, serão divulgados durante a sessão solene de encerramento do 14º SENAFIS no dia 08 de agosto de 2024.
- 9.3. Os trabalhos que concorrerão ao prêmio deverão ser formalmente encaminhados por meio de ofício da Presidência do Conselho Regional à Comissão Organizadora do Prêmio Fiscalize, pelo e-mail: premiofiscalize@cofen.gov.br, no prazo mencionado no item 4.2.1 do Termo de Referência.
- 9.4. Todos os demais regramentos devem ser observados no Regulamento do Prêmio Fiscalize 2024, instituído pela Decisão Cofen n.º 105/2024 que está disponível no site: <https://www.cofen.gov.br/decisao-cofen-no-105-de-03-de-junho-de-2024/>.

10. DA PREMIAÇÃO

- 10.1. As regras da premiação estão fixadas no item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados à Comissão Científica, em até (três) dias úteis anteriores à data final fixada para as inscrições, pelo e-mail: licitacoes@cofen.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no concurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inscrição no concurso implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 12.2. Os resultados e comunicados deste concurso serão realizados via e-mail informado no ato da inscrição.
- 12.3. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal ao Cofen e aos Conselhos Regionais por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.
- 12.4. Os trabalhos premiados poderão ser submetidos e apresentados durante o 26º CBCENF, sob a coordenação da Comissão Científica do respectivo evento.
- 12.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Plenário do Cofen.
- 12.6. Este Edital foi elaborado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no formato original HTML. Este documento foi elaborado em formato digital no Sistema Eletrônico de Informações, um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos adotado pelo Cofen. O documento pode ser impresso ou utilizado de forma digital. Neste formato, hiperlinks interativos são disponibilizados com o objetivo de facilitar o acesso a normativos e informações relevantes, sendo eles tão somente auxílios. Eventuais hiperlinks "quebrados" que não direcionem o licitante/participante a um endereço de internet válido não invalidam o instrumento deste Edital e suas regras aqui estabelecidas.

13. DO ANEXO

- 13.1. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 13.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Chefe da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de trabalhos, elaborados por membros da Fiscalização dos Conselhos Regionais de Enfermagem, inscritos no Prêmio Fiscalize 2024, que será realizado durante o 14º Seminário Nacional de Fiscalização – SENAFIS, que ocorrerá no período de 05 a 08 de agosto de 2024, na cidade de Vitória/ES.

1.2. A seleção dos trabalhos será realizada por Comissão Julgadora, conforme Regulamento do Prêmio Fiscalize 2024, instituído pela Decisão Cofen nº 105/2024, de acordo com as condições descritas neste Regulamento e constantes do Processo SEI Cofen nº 00196.001401/2024-12.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com base no que foi estabelecido no art. 8º, IV, da Lei n.º 5.905/73, é competência desta Autarquia Federal baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Assim é que foi instituído o Regulamento do Prêmio Fiscalize 2024, por meio da Decisão Cofen n.º Cofen nº 105/2024.

2.2. O Prêmio Fiscalize 2024 é destinado a identificar e disseminar práticas de sucesso da Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem, que estejam contribuindo para o aprimoramento das ações de fiscalização por meio da inovação, modernização e eficácia, de forma inovadora, criativa e de resultados efetivamente comprovados.

2.3. Práticas são atividades inovadoras, criativas e com resultados comprovados, criadas e executadas por Conselheiros, Coordenadores do Departamento de Fiscalização, Enfermeiros Fiscais, Auxiliares de Fiscalização e Assessores Jurídicos com o objetivo de melhorar a qualidade do processo de fiscalização.

2.4. O referido prêmio foi instituído tendo em vista a necessidade de incentivo dos setores de fiscalização, neles englobados conselheiros, coordenadores, fiscais, auxiliares de fiscalização e assessores jurídicos, com o objetivo de implementação de melhorias na qualidade do processo fiscalizatório.

2.5. A realização do Prêmio Fiscalize 2024, seleção e entrega da premiação, acontecerá no 14º Seminário Nacional de Fiscalização – SENAFIS, evento que integra o calendário institucional do Conselho Federal de Enfermagem.

2.6. Conforme o Regulamento do Prêmio Fiscalize 2024 têm-se os seguintes objetivos:

- I. Identificar práticas que estejam contribuindo para o aprimoramento do processo de fiscalização em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Enfermagem;
- II. Reconhecer esforços bem-sucedidos de inovação no processo de fiscalização;
- III. Contribuir para o progresso e uniformidade do processo de fiscalização;
- IV. Incentivar boas práticas relacionadas ao processo de fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;
- V. Incentivar boas práticas empreendedoras no âmbito do processo de fiscalização.

2.7. Dessa forma, o objetivo da premiação é oferecer a oportunidade de espaço de divulgação para os membros da Fiscalização dos Conselhos Regionais de Enfermagem, promovendo o reconhecimento de seus pares, o que se faz importante para estimular e valorizar o conhecimento teórico e prático a serviço do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e, conseqüentemente, o sistema de saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A seleção dos trabalhos objeto deste termo obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Regulamento do Prêmio Fiscalize 2024, instituído pela Decisão Cofen n.º 105/2024 e os termos deste Termo de Referência, aprovado na 565ª ROP (0297599).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O trabalho será apresentado por um membro da fiscalização do Regional, podendo ser compartilhado com outro profissional que tenha contribuído efetivamente em sua operacionalização.

4.2. Sobre o Trabalho em formato Dissertativo:

4.2.1. As inscrições para envio de trabalhos em formato dissertativo estarão disponíveis a partir de 01 de julho de 2024 até 15 de julho de 2024.

4.2.2. O prazo citado acima poderá ser prorrogado a critério do Departamento de Gestão do Exercício Profissional (DGEP) e da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (DFEP) deste Conselho Federal de Enfermagem.

4.2.3. Os trabalhos que concorrerão ao prêmio deverão ser formalmente encaminhados por meio de ofício da Presidência do Conselho Regional à Comissão Organizadora do Prêmio Fiscalize, pelo e-mail: premiofiscalize@cofen.gov.br, no prazo mencionado no item 4.2.1.

4.2.4. Cada Conselho Regional de Enfermagem somente poderá inscrever um único trabalho.

4.2.5. O tema é LIVRE para inscrição, contudo deve contemplar iniciativas individuais ou coletivas de criação, planejamento, implementação e execução de práticas no âmbito da Fiscalização com resultados representativos para o Conselho Regional de Enfermagem.

4.3. O texto em formato dissertativo deve atender à norma culta da língua portuguesa e apresentado segundo os conceitos de metodologia científica, atendendo ao previsto na regulamentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo contemplar a seguinte estrutura:

- a) Título;
- b) Autores e afiliações institucionais. O nome do relator deverá estar sublinhado. Indicar em nota de rodapé a instituição de vinculação dos autores e e-mail do relator;
- c) Introdução;
- d) Objetivos;
- e) Método (Estratégia utilizada);
- f) Resultados alcançados e Discussão;
- g) Conclusões;

h) Referências.

4.4. Os trabalhos serão avaliados e julgados por uma Comissão Julgadora instituída para este fim composta por cinco pessoas, 01 (um) Conselheiro(a) Federal, 01 (um) Conselheiro Regional, 02 (dois) Coordenadores de Fiscalização e 01 (um) Enfermeiro Fiscal do Sistema Conselho Federal/Conselho Regional de Enfermagem.

4.4.1. Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão ser de estados que estarão concorrendo ao Prêmio Fiscalize.

4.4.2. É vedado aos membros da Comissão Julgadora manter contato com os autores dos trabalhos concorrentes para tratar de assuntos relacionados ao Prêmio Fiscalize.

4.5. A avaliação e julgamento dos trabalhos inscritos se dará em duas etapas, a primeira, trabalho escrito, e a segunda, apresentação oral, de acordo com os seguintes critérios/limites de pontuação:

- a) Inovação/Criatividade: 25 (vinte e cinco) pontos;
- b) Aplicabilidade na Fiscalização: 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) Impacto na Fiscalização: 20 (vinte) pontos;
- d) Qualidade do trabalho escrito: 10 (dez) pontos;
- e) Eficácia/Resolutividade: 10 (dez) pontos;
- f) Desburocratização: 5 (cinco) pontos;
- g) Apresentação oral: 5 (cinco) pontos

4.6. Os trabalhos que forem qualificados para a segunda etapa deverão ser apresentados oralmente na Plenária do 14º SENAFIS com participação da Comissão Julgadora.

4.7. O resultado dos trabalhos classificados para a segunda etapa será oficialmente comunicado aos inscritos pela Comissão Organizadora e divulgado no site do Cofen até o dia 26 de julho de 2024.

4.8. O envio do arquivo para apresentação oral deverá ocorrer até 02 de agosto de 2024, para o endereço de e-mail premiofiscalize@cofen.gov.br.

4.9. Para a avaliação da apresentação oral serão considerados os critérios a seguir:

- I - Congruência com a proposta escrita: 1,0 (um) ponto;
- II - Domínio do trabalho: 1,0 (um) ponto;
- III - Clareza na exposição oral: 1,0 (um) ponto;
- IV - Uso do tempo previsto: 1,0 (um) ponto;
- V - Qualidade do recurso audiovisual: 1,0 (um) pontos.

4.10. Os autores dos 3 (três) primeiros trabalhos do Prêmio Fiscalize edição 2024 receberão as seguintes premiações:

I - O primeiro lugar fará jus ao prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser destinado aos autores do trabalho. Se houver mais de um autor, será depositado na conta de apenas um deles a quantia referente ao prêmio. O depósito será feito em conta bancária corrente ou poupança indicada pelo contemplado, sendo efetuado após o evento de premiação, desde que todos os dados tenham sido fornecidos corretamente, são eles: nome completo, RG, CPF, dados bancários, sendo imprescindível o envio de cópia da documentação de identificação.

II - O segundo lugar fará jus ao prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser destinado aos autores do trabalho. Se houver mais de um autor, será depositado na conta de apenas um deles a quantia referente ao prêmio. O depósito será feito em conta bancária corrente ou poupança indicada pelo contemplado, sendo efetuado após o evento de premiação, desde que todos os dados tenham sido fornecidos corretamente, são eles: nome completo, RG, CPF, dados bancários, sendo imprescindível o envio de cópia da documentação de identificação.

III - O terceiro lugar fará jus ao prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser destinado aos autores do trabalho. Se houver mais de um autor, será depositado na conta de apenas um deles a quantia referente ao prêmio. O depósito será feito em conta bancária corrente ou poupança indicada pelo contemplado, sendo efetuado após o evento de premiação, desde que todos os dados tenham sido fornecidos corretamente, são eles: nome completo, RG, CPF, dados bancários, sendo imprescindível o envio de cópia da documentação de identificação.

5. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO

5.1. Os relatores dos trabalhos científicos deverão estar presentes na data, local e horário designado pela Comissão Organizadora para sua apresentação oral.

5.2. Os autores dos trabalhos que concorrerem ao Prêmio Fiscalize concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso, para uso do SCLN 304 – Bloco E – Lote 09. Asa Norte – CEP 70736-550 – Brasília - DF Internet: www.cofen.gov.br Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, autorizando sua publicação na Revista Enfermagem em Foco.

6. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do Cofen:

- 6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que os participantes possam cumprir as etapas do concurso dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos entregues em desacordo com as especificações deste Termo.
- 6.1.3. Divulgar os trabalhos premiados durante a sessão solene de encerramento do 14º Seminário Nacional de Fiscalização.
- 6.1.4. Comunicar aos participantes sobre possíveis irregularidades observadas nos trabalhos entregues.

7. CRONOGRAMA DO CONCURSO

- 7.1. Envio dos trabalhos completos: 01/07/2024 a 15/07/2024..
- 7.2. Avaliação dos trabalhos: de 16/07/2024 a 25/07/2024.
- 7.3. Divulgação do resultado da homologação dos trabalhos inscritos: até o dia 26/07/2024.
- 7.4. Envio do arquivo para apresentação oral: até 02/08/2024.

7.5. Apresentação dos trabalhos científicos: 07/08/2024.

7.6. Evento de premiação: 08/08/2024.

8. PREMIAÇÃO

8.1. O Prêmio Fiscalize edição 2024 selecionará os 3 (três) trabalhos melhor avaliados pela comissão julgadora, o(os) seus autores receberão as seguintes premiações:

I - **O primeiro lugar** fará jus ao prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser destinado aos autores do trabalho. Se houver mais de um autor, será depositado na conta de apenas um deles a quantia referente ao prêmio. O depósito será feito em conta bancária corrente ou poupança indicada pelo contemplado, sendo efetuado após o evento de premiação, desde que todos os dados tenham sido fornecidos corretamente, são eles: nome completo, RG, CPF, dados bancários, sendo imprescindível o envio de cópia da documentação de identificação.

II - **O segundo lugar** fará jus ao prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser destinado aos autores do trabalho. Se houver mais de um autor, será depositado na conta de apenas um deles a quantia referente ao prêmio. O depósito será feito em conta bancária corrente ou poupança indicada pelo contemplado, sendo efetuado após o evento de premiação, desde que todos os dados tenham sido fornecidos corretamente, são eles: nome completo, RG, CPF, dados bancários, sendo imprescindível o envio de cópia da documentação de identificação.

III - **O terceiro lugar** fará jus ao prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser destinado aos autores do trabalho. Se houver mais de um autor, será depositado na conta de apenas um deles a quantia referente ao prêmio. O depósito será feito em conta bancária corrente ou poupança indicada pelo contemplado, sendo efetuado após o evento de premiação, desde que todos os dados tenham sido fornecidos corretamente, são eles: nome completo, RG, CPF, dados bancários, sendo imprescindível o envio de cópia da documentação de identificação.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste termo correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2024 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

10. REGRAS DO CONCURSO

10.1. Todos os custos para participação no concurso são de responsabilidade dos candidatos(as), sem qualquer ônus para o Cofen.

10.2. Os trabalhos classificados para premiação, após apresentação e avaliação pela Comissão Julgadora, serão divulgados durante a sessão solene de encerramento do 14º SENAFIS no dia 08 de agosto de 2024.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição no concurso implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

11.2. Os resultados e comunicados deste concurso serão realizados via e-mail informado no ato da inscrição.

11.3. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal ao Cofen e aos Conselhos Regionais por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

11.4. Os trabalhos premiados poderão ser submetidos e apresentados durante o 26º CBCENF, sob a coordenação da Comissão Científica do respectivo evento.

11.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Plenário do Cofen.

12. ANEXOS

12.1. É parte integrante deste Termo:

12.1.1. Anexo I - Regulamento Prêmio Fiscalize Edição 2024;

12.1.2. Anexo II - Termo de Submissão;

12.1.3. Anexo III – Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade.

Brasília - DF, 05 de junho de 2024.

Elaborado por Detec/Cofen.

Marisa de Miranda Rodrigues - Matrícula 584
Chefe da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional

Tatiana Maria Melo Guimarães - Matrícula 586
Chefe do Departamento de Gestão do
Exercício Profissional

Aprovado por:

Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior - Matrícula 568
Chefe do Departamento Técnico de Contratações
Portaria Cofen nº 744 de 16/05/19

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

REGULAMENTO

PRÊMIO FISCALIZE EDIÇÃO 2024

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº 47.217.146/0001-57, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria Cofen nº 931 de 23 de junho de 2023, apoiada pela Comissão Organizadora nomeada pelo Cofen, Portaria Cofen nº 996 de 28 de maio de 2024, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data e horário fixados, estarão procedendo a análise dos documentos referentes ao CONCURSO, para fins de seleção de trabalhos inscritos a concorrer ao Prêmio Fiscalize 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e aprovado na 565ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen.

O CONCURSO está de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento e as especificações descritas no Termo de Referência, que é regido pela Lei Geral de Licitações com suas alterações, e conforme documentos constantes do Processo SEI nº 00196.001401/2024-12.

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO FISCALIZE E SUAS FINALIDADES

Art. 1º O Prêmio Fiscalize é um instrumento para identificar e disseminar práticas de sucesso da Fiscalização do Exercício Profissional que estejam contribuindo para o seu aprimoramento por meio de inovação, modernização e eficácia.

Parágrafo único. Práticas são atividades inovadoras, empreendedoras, criativas e com resultados comprovados, criadas e executadas por Conselheiros, membros do Departamento de Fiscalização, Enfermeiros Fiscais e Assessores Jurídicos com o objetivo de implementação de melhorias na qualidade do processo fiscalizatório.

Art. 2º São objetivos do Prêmio Fiscalize:

I – Identificar práticas que estejam contribuindo para o aprimoramento do processo de fiscalização em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Enfermagem.

II – Reconhecer esforços bem-sucedidos de inovação do processo de fiscalização.

III – Contribuir para o progresso e uniformidade do processo de fiscalização.

IV – Incentivar boas práticas relacionadas ao processo de fiscalização do Sistema Conselho Federal/Conselhos Regionais de Enfermagem.

V – Incentivar boas práticas empreendedoras no âmbito do processo de fiscalização.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

Art. 3º O presente Regulamento tem por objeto a seleção de trabalhos, elaborados por membros da Fiscalização dos Conselhos Regionais de Enfermagem, inscritos no Prêmio Fiscalize 2024, o qual será realizado durante o 14º Seminário Nacional de Fiscalização – SENAFIS, que ocorrerá no período de 05 a 08 de agosto de 2024, na cidade de Vitória/ES.

Parágrafo Único. A seleção dos trabalhos será realizada por Comissão Julgadora, conforme Regulamento do Prêmio Fiscalize 2024, instituído pela Decisão Cofen nº 105/2024, de acordo com as condições descritas neste Regulamento e constantes do Processo SEI Cofen nº 00196.001401/2024-12.

CAPÍTULO III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste projeto correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2024 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

CAPÍTULO IV - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Art. 5º As inscrições de trabalhos em formato dissertativo estarão disponíveis a partir de 01 de julho de 2024 até 15 de julho de 2024.

§1º O prazo citado acima poderá ser prorrogado a critério do Departamento de Gestão do Exercício Profissional (DGEP) e da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (DFEP) deste Conselho Federal de Enfermagem.

§2º Os trabalhos que concorrerão ao prêmio deverão ser formalmente encaminhados por meio de ofício da Presidência do Conselho Regional à Comissão Organizadora do Prêmio Fiscalize, pelo e-mail: premiofiscalize@cofen.gov.br, no prazo mencionado neste artigo.

§3º Cada Conselho Regional de Enfermagem somente poderá inscrever um único trabalho.

§4º O tema é LIVRE para inscrição, contudo deve contemplar iniciativas individuais ou coletivas de criação, planejamento, implementação e execução de práticas no âmbito da Fiscalização com resultados representativos para o Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 6º A avaliação e julgamento dos trabalhos inscritos se dará em duas etapas, a primeira, trabalho escrito, e a segunda, apresentação oral, de acordo com os seguintes critérios/limites de pontuação:

a) Inovação/Criatividade: 25 (vinte e cinco) pontos;

b) Aplicabilidade na Fiscalização: 25 (vinte e cinco) pontos;

c) Impacto na Fiscalização: 20 (vinte) pontos;

d) Qualidade do trabalho escrito: 10 (dez) pontos;

e) Eficácia/Resolutividade: 10 (dez) pontos;

f) Desburocratização: 05 (cinco) pontos;

g) Apresentação oral: 05 (cinco) pontos.

Parágrafo único. A primeira etapa é de caráter eliminatório e a segunda, classificatória.

Art. 7º Os trabalhos serão avaliados e julgados por uma Comissão Julgadora instituída para este fim composta por cinco pessoas, 01 (um) Conselheiro(a) Federal, 01 (um) Conselheiro Regional, 02 (dois) Coordenadores de Fiscalização e 01 (um) Enfermeiro Fiscal do Sistema Conselho Federal/Conselho Regional de Enfermagem.

§1º Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão ser de estados que estarão concorrendo ao Prêmio Fiscalize.

§2º É vedado aos membros da Comissão Julgadora manter contato com os autores dos trabalhos concorrentes para tratar de assuntos relacionados ao Prêmio Fiscalize.

Art. 8º O texto em formato dissertativo deve atender à norma culta da língua portuguesa e apresentado segundo os conceitos de metodologia científica, atendendo ao previsto na regulamentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo contemplar a seguinte estrutura:

a) Título;

b) Autores e afiliações institucionais. O nome do relator deverá estar sublinhado. Indicar em nota de rodapé a instituição de vinculação dos autores e e-mail do relator;

c) Introdução

d) Objetivos;

e) Método (Estratégia utilizada);

f) Resultados alcançados e Discussão;

g) Conclusões;

h) Referências.

Art. 9º São critérios de desclassificação:

I. Envio do trabalho fora do prazo do cronograma do concurso;

II. Envio do trabalho sem o acompanhamento dos termos anexos a este Regulamento;

III. Não seguir as exigências constantes no Art. 8º;

IV. Não estar de acordo com a legislação vigente e com as normativas do Sistema Conselho Federal/Conselhos Regionais de Enfermagem.

V. O envio de qualquer material, cartas e documentos aos membros da Comissão Julgadora.

Art. 10 O resultado dos trabalhos classificados para a segunda etapa será oficialmente comunicado aos inscritos pela Comissão Organizadora e divulgado no site do Cofen até o dia 26 de julho de 2024.

Art. 11 Os trabalhos que forem qualificados para a segunda etapa deverão ser apresentados oralmente na Plenária do 14º SENAFIS com participação da Comissão Julgadora.

Art. 12 Sobre o trabalho qualificado para segunda etapa:

§1º O tempo de apresentação será de até 15 (quinze) minutos.

§2º Para a apresentação oral, deverá ser observado: I. Utilizar apresentação em arquivo no formato disponibilizado pela Comissão Organizadora do Prêmio Fiscalize; II. O trabalho deverá ser apresentado por 01 (um) relator dentre os autores.

Art. 13 O envio do arquivo para apresentação oral deverá ocorrer até 02 de agosto de 2024, para o endereço de e-mail premiofiscalize@cofen.gov.br.

Art. 14 Após o tempo previsto para a apresentação, haverá discussão do trabalho apresentado por até 10 (dez) minutos.

Art. 15 Para a avaliação da apresentação oral serão considerados os critérios a seguir:

I. Congruência com a proposta escrita: 1,0 (um) ponto;

II. Domínio do trabalho: 1,0 (um) ponto;

III. Clareza na exposição oral: 1,0 (um) ponto;

IV. Uso do tempo previsto: 1,0 (um) ponto;

V. Qualidade do recurso audiovisual: 1,0 (um) ponto.

Art. 16 Critérios de desempate:

I. Maior nota no item "Inovação/Criatividade";

II. Maior nota no item "Aplicabilidade na Fiscalização";

III. Maior nota no item "Impacto na Fiscalização";

IV. Maior nota no item "Qualidade do trabalho escrito";

V. Maior nota no item "Eficácia/Resolutividade";

VI. Maior nota no item "Desburocratização";

VII. Maior nota no item "Apresentação oral".

CAPÍTULO V - DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

- Art. 17 Envio do trabalho escrito completo: de 01/07/2024 a 15/07/2024.
- Art. 18 Avaliação dos trabalhos: de 16/07/2024 a 25/07/2024.
- Art. 19 Divulgação do resultado dos trabalhos qualificados para a segunda etapa: até o dia 26/07/2024.
- Art. 20 Envio do arquivo para apresentação oral: até 02/08/2024.
- Art. 21 Apresentação dos trabalhos científicos no 14º SENAFIS: 07/08/2024.
- Art. 22 Evento de premiação: 08/08/2024.

CAPÍTULO VI - DAS REGRAS DO CONCURSO

- Art. 23 Todos os custos para participação no concurso são de responsabilidade dos candidatos(as), sem qualquer ônus para o Cofen.
- Art. 24 Os trabalhos classificados para premiação, após apresentação e avaliação pela Comissão Julgadora, serão divulgados durante a sessão solene de encerramento do 14º SENAFIS no dia 08 de agosto de 2024.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

- Art. 25 Os autores dos 3 (três) primeiros trabalhos do Prêmio Fiscalize edição 2024 receberão as seguintes premiações:
- I. Primeiro lugar: fará jus ao prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser destinado aos autores do trabalho. Se houver mais de um autor, será depositado na conta de apenas um deles a quantia referente ao prêmio. O depósito será feito em conta bancária corrente ou poupança indicada pelo contemplado, sendo efetuado após o evento de premiação, desde que todos os dados tenham sido fornecidos corretamente, são eles: nome completo, RG, CPF, dados bancários, sendo imprescindível o envio de cópia da documentação de identificação.
- II. Segundo lugar: fará jus ao prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser destinado aos autores do trabalho. Se houver mais de um autor, será depositado na conta de apenas um deles a quantia referente ao prêmio. O depósito será feito em conta bancária corrente ou poupança indicada pelo contemplado, sendo efetuado após o evento de premiação, desde que todos os dados tenham sido fornecidos corretamente, são eles: nome completo, RG, CPF, dados bancários, sendo imprescindível o envio de cópia da documentação de identificação.
- III. Terceiro Lugar: fará jus ao prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser destinado aos autores do trabalho. Se houver mais de um autor, será depositado na conta de apenas um deles a quantia referente ao prêmio. O depósito será feito em conta bancária corrente ou poupança indicada pelo contemplado, sendo efetuado após o evento de premiação, desde que todos os dados tenham sido fornecidos corretamente, são eles: nome completo, RG, CPF, dados bancários, sendo imprescindível o envio de cópia da documentação de identificação.

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO

- Art. 26 Os relatores dos trabalhos científicos deverão estar presentes na data, local e horário designado pela Comissão Organizadora para sua apresentação oral.
- Art. 27 Os autores dos trabalhos que concorrerem ao Prêmio Fiscalize concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso, para uso do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, autorizando sua publicação na Revista Enfermagem em Foco.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

- Art. 28 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do Cofen:
- I. Proporcionar todas as facilidades para que os participantes possam cumprir as etapas do concurso dentro das normas e condições estabelecidas no Projeto Básico.
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos entregues em desacordo com as especificações do Projeto.
- III. Divulgar os trabalhos premiados durante a sessão solene de encerramento do 14º Seminário Nacional de Fiscalização.
- IV. Comunicar aos participantes sobre possíveis irregularidades observadas nos trabalhos entregues.

CAPÍTULO X - DOS ANEXOS

- Art. 29 Integra este Regulamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. Anexo I – Termo de Submissão de trabalho;
- II. Anexo II – Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 30 A inscrição no concurso implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- Art. 31 Os resultados e comunicados deste concurso serão realizados via e-mail informado no ato da inscrição.
- Art. 32 Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal ao Cofen e aos Conselhos Regionais por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 33 Os trabalhos premiados poderão ser submetidos e apresentados durante o 26º CBCENF, sob a coordenação da Comissão Científica do respectivo evento.

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Cofen.

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHO E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E INEDITISMO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com endereço sito à _____ e-mail: _____, telefone para contato (com DDD): _____, autor(a) do trabalho inscrito no Prêmio Fiscalize 2024, intitulado _____, que será apresentado durante o 14º Seminário Nacional de Fiscalização, no período de 05 a 08 de agosto de 2024, na cidade de Vitória/ES, declaro a concessão de Direitos Autorais, bem como autorização para publicação de artigo. Assevero para quaisquer fins, que sou responsável pelo seu conteúdo e autorizo que, caso o trabalho seja classificado e premiado, poderá ser publicado na Revista Enfermagem em Foco do COFEN, nesse sentido, estou cedendo os direitos autorais ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen. Autorizo, ainda, a receber todas as comunicações relacionadas ao Prêmio Fiscalize edição 2024 através do e-mail informado neste termo.

Cidade-UF, XX (dia) de XXXXX (mês), de 2024

ASSINATURA

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Cofen “Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional”.

O Cofen espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acatadoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Cofen ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos “PARCEIROS”, os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Cofen. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Cofen, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Cofen e CESSIONÁRIA compartilharão informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

1.1 Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Cofen e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

1.1.1. O Cofen declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Cofen confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

1.2 Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Cofen deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

1.3 A CESSIONÁRIA declara e garante ao Cofen que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Cofen permanecer em vigor:

I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;

III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;

IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Cofen.

V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

1.4 A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Cofen, compromete-se à:

I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.

II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.

III. Fornecer, mediante solicitação do Cofen, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.

IV. Permitir que o Cofen, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Cofen, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou segredo industrial da CESSIONÁRIA.

V. Informar ao Cofen, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Cofen quanto as relações contratuais para com o Cofen.

VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

1.5 O acesso referido no item “IV” da Cláusula 1.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Cofen ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

1.6 Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Cofen, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

1.6.1. Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

1.6.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Cofen relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

1.7 A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Cofen, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles ("Partes Indenizáveis") contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros ("Perdas") que resultarem, direta ou indiretamente, de:

I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexatidão nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;

II. inadimplimento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou;

III. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

1.7.1. O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e

II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 1.4 ou no Contrato.

1.8 A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

1.9 Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Cofen poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; **III.** ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

1.10 Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70.736-550 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br